



Município de Vitorino

Estado do Paraná

Projeto de Lei 41, de 4 de junho de 2019

Súmula: Altera a Lei 1245/2013, e na forma em que específica, e dá outras providências.

Art. 1º. O § 1º do artigo 3º da Lei Municipal 1245, de 5 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º.

§ 1º.

- I - R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para acadêmicos do ensino superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- II - R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais) para acadêmicos do ensino superior, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- III - R\$ 900,00 (novecentos reais) para acadêmicos em nível de pós-graduação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- IV - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para acadêmicos em nível de pós-graduação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- V - R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para estudantes de ensino técnico, profissionalizante ou ensino médio.
- VI - R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para estudantes do ensino técnico e profissionalizante.
- VII - R\$ 200,00 (duzentos reais) para monitores de ônibus escolar (NR).

Art. 2º. Ficam convalidados os pagamentos da bolsa monitoria ocorridos depois de 15 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2019.

Juarez Votri
Prefeito Municipal





Município de Vitorino

Estado do Paraná

Mensagem ao Projeto de Lei 41, de 4 de junho de 2019

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei, que visa a alterar a Lei 1245/13, que dispõe sobre a concessão de bolsa para estágio.


No caso, a alteração se limita a consolidar a redação do § 1º do art. 3º, em vista de várias alterações ocorridas no passado (Leis 1468, 1499, 1514 e 1589), que inclusive chegaram a acrescentar incisos superpostos — isto é, incisos com mesma numeração, mas dispendo sobre coisas distintas (caso do inciso VI, acrescido pelas Leis 1499 e 1589).

A única alteração substantiva diz com o aumento do valor da bolsa para monitores de ônibus escolares, que de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) passou a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Sendo assim, pedimos a colaboração desse Legislativo na análise, apreciação e aprovação deste projeto.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 4 de maio de 2019.


Juarez Votri
Prefeito Municipal